

EDITAL 020/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA CONSU, CONSEPE, COLEGIADOS DE CURSOS E CCAI

O Reitor da Universidade SENAI CIMATEC, no uso de suas atribuições normativas, torna público e convoca para eleição de representantes junto aos Conselhos, Colegiados de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e Comissão Central de Avaliação Institucional — CCAI, conforme disposições abaixo:

1. Da convocação

1.1 Ficam convocados os membros do corpo discente, corpo docente e membros do corpo técnico administrativo para participarem da eleição para escolha de representantes, conforme disposto no Anexo I.

2. Da Eleição

2.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria n^o 8.004/17, de 19 de junho de 2017.

2.2 A Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na Secretaria Geral de Cursos da Universidade SENAI CIMATEC, a partir das 13h30min do dia 01/09/2025 até às 19h do dia 02/10/2025.

3. Das Vagas

3.1 O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das vagas, conforme disposto no Anexo I.

4. Da inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas conforme calendário eleitoral disposto no Anexo II, até às 23h59min do último dia do período, exclusivamente via internet, no link: <https://forms.gle/nDw95H42UM6DXZjx7> mediante o preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2 São requisitos para a candidatura:

I. Para representantes do **corpo docente** no Consu e no Consepe:

a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;

b) ter ministrado aulas em cursos de graduação ou de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.

- II. Para representantes do **corpo docente** dos cursos de Graduação na CCAI:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ter ministrado aulas em cursos de graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.
- III. Para representantes do **corpo docente** de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* no Colegiado de Curso de Pós-Graduação e na CCAI:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ter ministrado aulas em cursos de pós-graduação *lato sensu* em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.
- IV. Para o representante do **corpo técnico-administrativo** no Consu e na CCAI:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) não pertencer ao corpo docente da Universidade SENAI CIMATEC.
- V. Para representantes dos **coordenadores de curso** no Consepe:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ser coordenador de curso da Universidade SENAI CIMATEC.
- VI. Para representantes das **coordenações de curso** de Pós-Graduação no Colegiado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*:
- a) ser funcionário do SENAI/DR/BA, lotado no SENAI CIMATEC;
 - b) ser coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade SENAI CIMATEC.
- VII. Para representantes do **corpo discente** no Consu:
- a) que não integrem o Consepe;
 - b) ter matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC;
- VIII. Para representantes do **corpo discente** no Consepe:
- a) que não integrem o Consu;
 - b) ter matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC;
- IX. Para representantes do **corpo discente** dos cursos de Graduação, Pós-Graduação na CCAI e Colegiado dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:
- a) ser aluno com matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC;

4.3 O candidato que pertencer a mais de uma categoria poderá se candidatar a quantas

representações. Ihe for possível
Esse documento foi assinado por Leone Peter Correia da Silva Andrade. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.senaiba.com.br/validar/VJSC-5P9GG-VPHLZ-N773Z>

a) A candidatura será deferida pela Comissão Eleitoral, desde que preenchidos os requisitos listados no item 4.2, e divulgada no site da Universidade SENAI CIMATEC.

4.4 Não havendo registro de candidaturas suficientes dentro do período do edital convocatório, o prazo poderá ser estendido uma única vez. Não havendo, ainda assim, candidaturas suficientes, os membros poderão ser nomeados pelo Reitor.

5. Da Votação

5.1 A votação será realizada de forma online e se dará por voto secreto, sendo iniciada às 13h30min do dia 01/10/2025 e concluída às 19h do dia 02/10/2025.

5.2 Serão considerados eleitores:

- I. De representantes do Corpo Docente para composição do Consu, Consepe: funcionários do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC que façam parte do corpo docente da Universidade SENAI CIMATEC.
- II. De representantes do Corpo Discente para composição do Consu, Consepe: alunos do SENAI CIMATEC, com matrícula regular.
- III. De representantes do Corpo Discente para composição do Colegiado de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*: alunos dos de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, com matrícula regular.
- IV. De representantes do Corpo Discente para composição da CCAI: alunos do SENAI CIMATEC, com matrícula regular
- V. De representantes do corpo técnico-administrativo: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC que façam parte do corpo técnico-administrativo da Universidade SENAI CIMATEC.
- VI. De representantes dos Coordenadores de Cursos no Consepe: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC, que façam parte do corpo de coordenadores de curso da Universidade SENAI CMATEC.
- VII. De representantes do corpo docente dos cursos de Graduação no Colegiado de Curso de Graduação e na CCAI: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC, que façam parte do corpo docente em cursos de graduação da Universidade SENAI CIMATEC.
- VIII. De representantes das coordenações de cursos de Pós-Graduação no Colegiado de

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI

CIMATEC, que façam parte do corpo de coordenadores de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade SENAI CIMATEC.

- IX. De representantes do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no Colegiado de Curso de Pós-Graduação e na CCAI: funcionário do SENAI/DR/BA, lotados no SENAI CIMATEC, que façam parte do corpo docente em cursos de pós-graduação da Universidade SENAI CIMATEC.

6. Da Apuração dos Votos

- 6.1 A apuração será contabilizada automaticamente através dos votos obtidos por meio de votação eletrônica via **Google Forms**, previamente informado pela Comissão Eleitoral, através de Comunicado divulgado no site da Universidade SENAI CIMATEC.
- 6.2 Poderá o Presidente da Comissão Eleitoral nomear ad hoc, dentre as pessoas presentes, o membro que seja necessário à composição da mesa apuradora.
- 6.3 Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e o mesário designado iniciarão o processo de apuração de votos.
- 6.4 Finda a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, através de comunicado divulgado no site da Universidade SENAI CIMATEC, declarando eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.
- 6.5 Em caso de empate entre os candidatos docentes mais votados, será considerado eleito o candidato de maior tempo de serviço no SENAI/DR/BA e o de maior tempo de curso entre os candidatos discentes

7. Da Impugnação e dos Recursos

7.1 Da impugnação de candidatura

- 7.1.1 A impugnação de candidato poderá ser apresentada por qualquer funcionário ou docente, e deverá ser feita através de petição fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral até o segundo dia útil seguinte à publicação da relação de candidatos registrados.
- 7.1.2 O candidato impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para apresentar suas contrarrazões.
- 7.1.3 A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, definirá a controvérsia, mediante decisão fundamentada, comunicando-a aos interessados.
- 7.1.4 O interessado poderá interpor recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa

7.1.5 O Consepe, no prazo de 02 (dois) dias úteis, definirá a controvérsia, mediante decisão fundamentada, comunicando-a aos interessados.

7.1.6 Da decisão pronunciada pelo Consepe não caberá recurso.

7.2 Do recurso contra o resultado das eleições

7.2.1 O recurso contra o resultado das eleições deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua proclamação, por qualquer interessado da categoria, por meio de petição fundamentada, e será decidido pelo Consepe.

7.2.2 Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente da Comissão Eleitoral notificar o candidato eleito para apresentar suas contrarrazões no prazo dois (02) dias úteis, encaminhando-as, em seguida, à apreciação do Consepe.

7.2.3 O Consepe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, definirá a controvérsia, mediante decisão fundamentada, comunicando-a aos interessados.

7.2.4 Da decisão pronunciada pelo Consepe não caberá recurso.

8. Do Resultado Final

8.1 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de cada representação que não tenham tido a sua candidatura cancelada em razão de recurso.

8.2 Conhecido o resultado das eleições e transcorrido o prazo de recurso fixado no item 7 deste Edital, o Reitor mandará publicar o resultado no site.

9. Da Posse

9.1 A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião ordinária do órgão colegiado ou comissão, após a data de publicação do resultado da eleição.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Leone Peter Correia da Silva Andrade
CPF: ***.754.105-**
Data: 22/08/2025 17:41:49 -03:00

 SENAI

Leone Peter Correia da Silva Andrade
Reitor da Universidade SENAI CIMATEC

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Quantidade de Vagas	Representação	Requisito	Órgão
03	Corpo Docente	ter ministrado aulas em cursos de graduação ou de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.	CONSU
01	Corpo Técnico	não pertencer ao corpo docente da Universidade SENAI CIMATEC.	CONSU
02	Corpo Discente	a) que não integrem o Consepe; b) ter matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC.	CONSU
02	Corpo Discente	a) que não integrem o Consu; b) ter matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC.	CONSEPE
03	Corpo Docente	ter ministrado aulas em cursos de graduação ou de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.	CONSEPE
03	Coordenador de Cursos	ser coordenador de curso da Universidade SENAI CIMATEC.	CONSEPE
01	Coordenações de Cursos	ser coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da Universidade SENAI CIMATEC.	Colegiado de Curso de Pós-graduação Lato Sensu
03	Corpo Docente	ter ministrado aulas em cursos de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.	Colegiado de Curso de Pós-graduação Lato Sensu
01	Corpo Discente	ser aluno com matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC.	Colegiado de Curso de Pós-graduação Lato Sensu
02	Corpo Técnico Administrativo	não pertencer ao corpo docente da Universidade SENAI CIMATEC.	CCAI
01	Corpo Docente da Pós- Graduação <i>Lato Sensu</i>	ter ministrado aulas em cursos de pós-graduação em, pelo menos, um dos dois últimos períodos acadêmicos.	CCAI
01	Corpo Discente do Curso de Graduação	ser aluno com matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC.	CCAI
01	Corpo Discente do Curso de Pós- Graduação	ser aluno com matrícula regular da Universidade SENAI CIMATEC.	CCAI

ANEXO II
CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Especificação
01/09/2025	Início do período de registro de candidaturas
10/09/2025	Término do período de registro de candidaturas
11/09/2025	Divulgação das candidaturas registradas
13/09/2025	Prazo para petição de impugnação de candidatura
15/09/2025	Apresentação das contrarrazões do candidato impugnado
17/09/2025	Decisão sobre a impugnação
19/09/2025	Interposição de recurso ao Consepe sobre a decisão da impugnação de candidatura
21/09/2025	Decisão sobre o recurso contra a decisão sobre a impugnação de candidatura
01 e 02/10/2025	Período da votação
02/10/2025	Apuração do resultado
03/10/2025	Divulgação do resultado
09 e 10/10/2025	Recursos contra o resultado da eleição
12 e 13/10/2025	Apresentação das contrarrazões do candidato eleito
17/10/2025	Decisão sobre o recurso contra o resultado da eleição
17/10/2025	Divulgação do resultado final



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VJJSC-5P9GG-VP HLZ-N773Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leone Peter Correia da Silva Andrade (CPF *****.754.105-****) em 22/08/2025 17:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.128.24.81	Lat: -12,936806 Long: -38,390989
	Precisão: 1119 (metros)
Autenticação	dgcimatec@fieb.org.br (Verificado)
Login	
HkrqTepyN7rBHptIJfcCawvbJW1pPbTcYiiYdJb2HkE=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz (CPF *****.175.715-****) em 21/08/2025 17:33

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate/VJJSC-5P9GG-VP HLZ-N773Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate>